



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 763/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir, a partir da data da publicação desta Portaria, o servidor **TIAGO MONTEIRO DA SILVA**, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 8843.1/6, lotado no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, das Portarias nºs 674/2011 e 1768/2011, publicadas nos DJEs de 17/05 e 02/12/11, que o designou para integrar a Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores do Poder Judiciário e para integrar o Grupo de Trabalho de Técnicos de Projetos, respectivamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2012.

Desembargador **JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 764/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir, a partir da data da publicação desta Portaria, o servidor **TIAGO MONTEIRO DA SILVA**, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 8843.1/6, lotado no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, no Grupo de Trabalho de Gerenciamento de Projetos, instituído pela Portaria 1770/2011, publicada no DJE de 02/12/2011, bem como conceder o valor previsto no art.3º, §1º da referida Portaria, a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2012.

Desembargador **JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 709/2012

Revisa e modifica indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) no âmbito do Poder Judiciário estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, que fixa os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo submetido ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786, de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a regra positivada no §2º do artigo 6º da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, no sentido de que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, que, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 1.746, os indicadores e as metas previstos nos Anexos I e II do referido normativo poderão ser revistos e modificados pela Administração do Tribunal de Justiça dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revistos e modificados os indicadores e as metas para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (**GAM**) setorial, no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos termos fixados nos Anexos desta Portaria:

- I - Anexo I – indicadores e metas relativos às unidades judiciárias;
- II - Anexo II – indicadores e metas relativos às unidades administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 03 DE MAIO DE 2012.

Desembargador José Arílio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Republicada por incorreção